



Decreto nº 140/GAB/2020.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORARIAS A SEREM ADOTADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DA DOENÇA COVID-19 E, ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Inciso I do Art. 96 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade dar-se continuidade as medidas de prevenção do contágio da doença Covid-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 15.510, de 02 de Setembro de 2020, que prorroga-se a suspensão das aulas até 08 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado e do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR);

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas as Aulas presenciais nas Unidades Escolares Municipais de Nioaque/MS, até 08 de Outubro de 2020;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 08 de Setembro de 2020.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal